EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026 – REP.

TIPO: MENOR PREÇO

Licitação ampla participação

Processo nº:	**2026.118.213**
Interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Código Portal	**1103295**
Data e horário da sessão (será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.):	**20 de novembro de 2026 às 09h**
Objeto:	**Fornecimento de óleo diesel S-500 com comodato de 02 (dois) tanques (15.000 litros cada) para armazenado e 02 (duas) bombas digitais para abastecimento**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Critério de julgamento:	**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (ANP) EM GOIÁS**
Valor estimado:	O preço global para o presente procedimento licitatório é de **R$ 794.400,00 (setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**
Modo de disputa:	**ABERTO**
Local da sessão pública:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/**. O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**
Pregoeiro:	**Stefany Linara**
Amparo legal:	Regido pela Lei Federal nº14.133/21.
O Edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/6741. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto de Pessoal "N" nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta e Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII – Da Adjudicação e da homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de óleo diesel S-500 com comodato de 02 (dois) tanques (15.000 litros cada) para armazenado e 02 (duas) bombas digitais para abastecimento**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMBUSTÍVEL			CUSTO		
Item	**Tipo**	**Litros**	**Preço médio por Litro ANP (*) (R$)**	**Desconto (%)**	**Total (R$)**

01	óleo diesel S-500	120.000			
• 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S-500; • 02 (duas) bombas digitais devidamente instaladas no posto da Seinfra (em regime de comodato) • 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do combustível, a ser instalado no pátio da seinfra (em regime de comodato);					

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas**.**

1.3. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital**.**

1.4. O objeto desta licitação não terá cota exclusiva para EPP, MEI, ME, nos termos do art. 3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, visto que a divisão do item acarretaria prejuízos à Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitacoes-e.

2.2 Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

2.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.9.2 Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o **subitem 2.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos **subitens 2.9.2 e 2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o **subitem 2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.17 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.18 A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.19 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.20 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, I, “a” da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **08(oito) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.3. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.

3.1.4. A marca, mesmo que seja própria, deve ser informada.

3.2Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

3.4O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.6A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.7Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

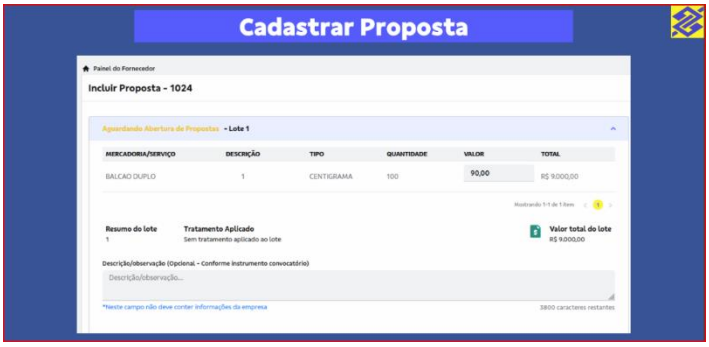
3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valor total do item;

3.12.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;



3.12.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.

*****OBS: No campo Descrição/ observação(imagem) não há a necessidade da empresa licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital.**

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.18.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.20. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

3.21. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.22. Os licitantes arcarão integralmente com todo sos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.23. **O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico licitações-e, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, <u>após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.</u>**

3.23.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

3.23.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.24. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** <u>no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**</u>

3.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.26. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

3.27. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação,até a ADJUDICAÇÃO do certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

4.9.2. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances

sucessivos.

4.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

4.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

4.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

4.18.2.2. Empresas brasileiras;

4.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

4.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

4.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

4.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

4.25. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação,até a ADJUDICAÇÃO do certame.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.2. Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

5.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.2.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

5.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

5.14. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. 12.2.

6.2 quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, i, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do decreto nº 8.538/2015).

6.15 Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema licitações-e, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, **contadas do encerramento da fase de lances**, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

6.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

6.15.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.** Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 6.15.1 e 6.15.2.

6.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

6.20.1. Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

6.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.23. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.24. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

6.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

6.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

6.28.1. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

6.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

6.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

7.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

7.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) **no caso de empresário individual**: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) **no caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

7.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

7.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

7.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

7.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão de recuperação judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de abertura e encerramento, registrado no Órgão competente, devidamente assinado por profissional responsável e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.4.1. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, de conformidade com o disposto no § 6º, do Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através da utilização dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e

Solvência Geral (SG).

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

a.2) Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata a alínea "b", acima, e deverão demonstrar:

Liquidez Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

Liquidez Corrente, igual ou maior que 1,0 (um);

Solvência Geral, igual ou maior que 1,0 (um);

a.3) A justificativa para a adoção dos referidos índices é que os mesmos retratam situação financeira equilibrada dos possíveis participantes, diminuindo os riscos de inépcia na execução contratual. O parâmetro foi definido com base em critérios nacionais de mercado.

a.4) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos lotes em que sagrar vencedora.

7.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades com o objeto da licitação;

7.5.2. Comprovação de que a empresa licitante possui autorização para o exercício da atividade de revenda de óleos lubrificantes acabados, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em plena validade, conforme termos da Resolução ANP Nº 804, DE 20.12.2019, e alterações posteriores e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

7.5.3 Comprovação de que possui estrutura logística adequada para atender às entregas.

7.5.4 Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.5.5 DA VISITA TÉCNICA

7.5.5.1. As empresas interessadas a participar do certame deverão realizar visita técnica na Secretária Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Gervásio Pinheiro APM III, Setor Village Garavelo, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-500. Todas as visitas deverão ser previamente agendadas, por telefone: (62) 3545-4890 e/ou 3545-5900, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta exceto feriados. A vistoria deverá ocorrer em até no mínimo 01 (um) dia anterior a abertura das propostas.

7.5.5.2. A finalidade da introdução de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução.

7.5.5.3. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo Gestor do contrato**.**

7.5.5.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais da prestação dos serviços.

7.5.5.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração formal da firma licitante, e*xigida pelo art. 63, i da Lei Federal nº 14.133/2021*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

7.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

7.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

7.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes

devidamente comprovados para tal investidura.

7.6.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.6.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

7.6.7. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6.8. Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a união, estados, distrito federal ou municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 11 deste instrumento.

7.6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e equipe de apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

7.6.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.6.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.14. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo

facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, após o encerramento da fase de lances no sistema eletrônico, e deverá:

7.7.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

7.7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.7.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1.4. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviar no e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

7.7.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

7.7.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

7.7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

7.7.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

7.7.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

7.7.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

7.7.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.**7.6.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

7.7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia., ou pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8.9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

9. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autorizada competente homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICTATÓRIO E AS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.1. recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.5. fraudar licitação;

10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.6.2. induzir deliberadamente o erro no julgamento;

10.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.

10.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.9.1. advertência;

10.9.2. multa;

10.9.3. impedimento de licitar e contratar e

10.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.11.2. as peculiaridades do caso concreto

10.11.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes

10.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.12.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.12.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

10.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

10.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **pregaoaparecida@gmail.com,** ou por petição protocolada na sede da Secretaria Executiva de Licitação, situada no endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 9.3 do edital.

11.6.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VIII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

12.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

12.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.9.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da necessárias;

12.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada, o produto com as avarias ou defeitos;

12.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

12.9.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

12.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

12.9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.9.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

12.9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

12.9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

12.9.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de

engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

12.9.13. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os produtos contratados sejam entregues com esmero e perfeição, dentro do prazo.

12.9.14 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.9.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.9.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

12.9.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

12.9.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

12.9.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

12.9.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

12.9.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.9.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.9.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.9.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.9.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.9.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.9.27. A contratada deverá ter capacidade de entrega de grandes cargas de combustível. A licitante vencedora deverá fornecedor os combustíveis produzidos dentro das normas exigidas pela ANP e demais órgãos reguladores.

12.9.28. Fornecer combustível dentro das especificações da ANP.

12.9.29. Para cumprimento das exigências legais ambientais a Contratada será responsável por cumprir integralmente a Logística Reversa dos produtos comercializados.

12.9.30. Os materiais ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recondicionados e proporcionar condições de segurança de forma a garantir a qualidade e durabilidade. Deverão ainda atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ABNT, INMETRO, ANP e demais normas e legislações vigentes aplicáveis, no que couber;

12.9.31. Entregar o produto acompanhado da nota fiscal e do certificado/documento de qualidade

12.9.32. Responsabilizar-se pelo transporte e descarga.

12.9.33. Substituir imediatamente combustível que apresente desconformidade.

12.8.34 Apresentar licenças ambientais exigidas para a atividade.

12.8.35 A Licitante vencedora deverá providenciar todas as instalações necessárias para abastecimento no posto localizado no pátio da Secretaria de infraestrutura (instalação de 02 tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do óleo diesel, juntamente com a instalação de 02 bombas digitais e todas as conexões necessárias para o abastecimento), sem custos adicionais para a Administração.

12.8.36 Será de responsabilidade da contratada a manutenção dos tanques, bombas de abastecimento, mangueiras e conexões necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados em regime de comodato.

12.8.37 O licitante vencedor deverá fornecer diretamente o objeto, ficando este impedido de transferir a responsabilidade para outra empresa.

12.8.38 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem que haja ônus para a Administração pública.

12.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.10.1. A Contratante obriga-se a:

12.10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

12.10.1.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

12.10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

12.10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

12.10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.10.5. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

12.10.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

13. DA EXECUÇÃO

13.1. As entregas **serão parceladas** ou conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que fará as solicitações dos objetos através de requisição assinada pelo gestor do contrato e enviada por e-mail ou por outro meio definido entre as partes.

13.1.1. O prazo de entrega **em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação,** contados a partir da data de solicitação da CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

13.1.1.1 A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

13.1.1.2 Em caso de impossibilidade de entrega neste prazo, o fornecedor deve informar ao contato designado, apontando nova data e horário para entrega.

13.1.1.3 O produto deverá ser entregue, conforme especificações de qualidade exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), transportados de acordo com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais órgãos reguladores

13.1.1.4 O produto deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Infraestrutura localizada à Rua Borgonha, n° 30 – Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.968-569, de segunda à sexta (exceto feriados) das 8h às 11h e das 13h às 15h30min.

13.1.1.5 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE

13.1.2. O combustível será recebido por um servidor designado juntamente com um fiscal do controle interno, para averiguar as condições técnicas do produto. Somente será aceito a carga que tiver as especificações dentro dos parâmetros impostos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

13.1.3 Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

13.1.3.1 Se responsabilizar pelo transporte do item contratado;

13.1.3.2 Entregar os materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações, no que couber;

13.1.3.3 Fornecer os materiais, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes e em condições ideais de uso;

13.2. O item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

13.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3 Caso a qualidade do produto seja considerada insatisfatória, ou o material não atenda as especificações do termo de referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

13.4 O produto só poderá ser recebido acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.5 À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada, uma nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Os custos de substituição da carga correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

13.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

13.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias consecutivos** , contados da notificação por escrito;

13.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito.

13.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13.10. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

13.11. Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.12. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

13.13. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

14.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na Diretoria de Veículos Leves da Secretaria Municipal de Administração a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente

acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

14.2.1. Data de emissão;

14.2.2. Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro Área Pública II, Setor Solar Central Park, CEP nº 74.980-060, CNPJ n º 01.005.727/0001-24 .

14.2.3. Conter o nº do CNPJ, informado no contrato;

14.2.4. Valor unitário e total;

14.2.5. Especificação do objeto fornecido.

14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

14.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

14.6. DO REAJUSTAMENTO

14.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

14.6.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.6.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

14.6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

14.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

14.6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

14.6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

14.6.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

14.7. MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos foi elaborado com base na identificação, análise e tratamento dos principais riscos que podem impactar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Os riscos foram classificados considerando:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de Risco:** Resultante da combinação entre probabilidade e impacto

14.7.1. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

14.7.2 FASE DA ANÁLISE

Planejamento da contratação.

14.7.3 RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Falta de planejamento das demandas pela Secretaria

- **Fase:** Planejamento / Execução
- **Causa:** Solicitações emergenciais não programadas
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Preventivas:

- Elaboração de cronograma estimado de consumo;
- Planejamento prévio das frentes de serviço.

Medidas Mitigadoras:

- Contratação com fornecimento sob demanda;
- Manutenção de comunicação constante com a contratada.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura

Risco 02: Indisponibilidade financeira

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alta
- **Dano(s)**: Acarretará à não entrega da demanda do município.

Medidas Preventivas:

- Verificar junto ao Ordenador de Despesa a disponibilidade financeira para a aquisição.

Medidas Mitigadoras:

- Verificação prévia do orçamento e solicitação da emissão da Declaração de Compatibilidade da Despesa.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura / Secretaria da Fazenda

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alta
- Dano(s): Prejuízo na execução do Plano de Trabalho.

Medidas Preventivas:

- Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa, conforme a Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

Medidas Mitigadoras:

- Revisão do Edital de Licitação

Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

FASE DA ANÁLISE

Execução do contrato

Risco 01 – Atraso no fornecimento

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Problemas logísticos, alta demanda ou falhas operacionais da contratada
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Alto

Medidas Preventivas:

- Exigir capacidade operacional mínima da contratada;
- Estabelecer prazos claros de entrega no contrato;
- Prever atendimento prioritário para demandas emergenciais.

Medidas Mitigadoras:

- Aplicação de penalidades contratuais;

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato

Risco 02 – Fornecimento de óleo diesel fora das especificações técnicas

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Falhas no controle tecnológico da produção
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Preventivas:

- Exigência de conformidade com normas dos órgãos reguladores.

Medidas Mitigadoras:

- Realização de ensaios tecnológicos;
- Recusa do material em desacordo;
- Substituição do produto sem ônus para a Administração.

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato

Risco 03 – Interrupção do fornecimento pela contratada

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Problemas financeiros, operacionais ou contratuais da empresa
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Preventivas:

- Análise rigorosa da qualificação econômico-financeira;
- Exigência de capacidade técnica comprovada.

Medidas Mitigadoras:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Convocação de fornecedor remanescente (quando possível);

- Nova contratação emergencial, se necessário.

Responsável: Administração

14.7.4. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo fiscal e gestor do contrato, com registros periódicos quanto:

- Ao cumprimento dos prazos;
- À qualidade do produto fornecido;
- À regularidade do fornecimento;
- À necessidade de aplicação de medidas corretivas.

14.7.5. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos demonstra que os riscos associados à contratação são gerenciáveis e podem ser mitigados por meio de medidas preventivas e corretivas adequadas, não representando impedimento à contratação pretendida.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

05.0520.10.305.0046.2056.339030

05.0520.10.302.0049.2059.339030

05.0520.10.301.0048.2058.339030

10.1001.08.122.0022.2063.339030

17.1701.06.181.0061.2088.339030

03.0359.04.122.0005.2008.339030

03.0314.12.122.0024.2029.339030

16.1601.04.122.0059.2085.339030

03.0348.15.122.0027.2032.339030

03.0301.04.122.0003.2003.339030

03.0311.04.122.0020.2022.339030

03.0325.18.122.0012.2014.339030

15.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Sec. De Infraestrutura, Sec. De Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial de Mobilidade e Transporte de Aparecida (FEMTA), Fundo Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente

16. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

16.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

17.6.O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência (especificações)/ Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Carta proposta (modelo)

Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins do contrato

18.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

18.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .**

18.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 .** Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

18.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação para gestor de contrato, na Portaria n° 006, de 30 de janeiro de 2025, o servidor **Fabrício Reis Cavalcanti, matrícula: 48248, CPF: ***.296.201.****, para acompanhamento da execução e gerenciamento, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO.

19.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação para fiscal do contrato, na Portaria n° 014, de 26 de fevereiro de 2025, o servidor **Eduardo Fernandes de Amorim, matrícula: 46.500, CPF: ***.365.131.****, para acompanhamento da execução e gerenciamento, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

20.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;

20.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

20.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

20.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

20.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

20.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

20.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21. DO FORO

21.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

22. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 25.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

22.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial **https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3** ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

22.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 22.3.

23. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

23.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

a) cópia integral do edital com seus anexos;

b) resultado da licitação;

c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

STEFANY LINARA A. RAMOS
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para **fornecimento de 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S-500 com comodato de 02 (dois) tanques (15.000 litros cada) para armazenado e 02 (duas) bombas digitais para abastecimento,** a serem instalados no posto interno localizado no pátio da Secretaria de Infraestrutura.

1.2. A instalação dos tanques, bombas, mangueiras e todas as conexões necessárias para o perfeito funcionamento do posto deverá estar incluso nos serviços contratados.

1.3. A contratação é para um período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no diário oficial do município.

COMBUSTÍVEL			**CUSTO**		
Item	**Tipo**	**Litros**	**Preço médio por Litro ANP (*) (R$)**	**Desconto (%)**	**Total (R$)**
01	óleo diesel S-500	120.000			
• 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S-500; • 02 (duas) bombas digitais devidamente instaladas no posto da Seinfra (em regime de comodato) • 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do combustível, a ser instalado no pátio da seinfra (em regime de comodato);					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de infraestrutura possui em seu pátio a estrutura para abastecimento da frota de veículos, movidos a diesel, do município. A estrutura conta com 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada para armazenamento de óleo diesel S-500 e suas respectivas instalações juntamente com as bombas de abastecimento.

2.2. Essa estrutura comporta hoje o abastecimento de mais de 300 veículos, sendo muitos de frota própria e outros locados a serviço do município. A Secretaria de infraestrutura faz a gestão do combustível que é recebido e redistribuído no abastecimento de veículos e máquinas pesadas para execução de serviços como:

2.3. Serviços de infraestrutura em geral: execução de pavimentação asfáltica e recapeamento, manutenção e extensão de redes pluviais, transporte de servidores, etc;

2.4. Serviços de desenvolvimento urbano: ampliação e manutenção da iluminação pública, roçagem, limpeza urbana, transporte de materiais e mantimentos, etc;

2.5. Serviços na área da educação: Transporte de alunos, transporte de materiais e mantimentos da rede escolar, etc;

2.6. Serviços ligados ao meio ambiente: fiscalização de obras, execução e acompanhamento de serviços de preservação ambiental, etc.

2.7. Serviços de Assistência Social: transporte de servidores a serviço do CREAS e CRAS e demais centros de apoio ligados ao município, transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

2.8. Serviços de atendimento de saúde: transporte de pacientes nas ambulâncias municipais e SAMU atuante no município;

2.9. E demais serviços realizados através de diversas secretarias, com o intuito de entregar à população os serviços essenciais e contínuos de responsabilidade da Administração pública municipal.

2.10. Atualmente a administração dispõe do contrato n° 1439/2024 de fornecimento de óleo diesel S-500 cuja vigência findará em 04 de novembro de 2026, o qual não há interesse por parte da contratada na continuidade do fornecimento.

2.11. O referido contrato gerido pela secretaria de infraestrutura, que é responsável por realizar os pedidos junto ao fornecedor, armazenar o combustível em seu posto próprio e realizar o abastecimento da frota de veículos que utilizam óleo diesel S-500.

2.12. Diante os motivos apresentados e em específico a falta de interesse do atual fornecedor em manter o fornecimento, vemos a necessidade de uma nova contratação, com vistas a assegurar a eficiência operacional da frota municipal e a prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais à coletividade.

2.13. A aquisição pretendida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previstos no art. 5° da Lei 14.133/2021, e atende ao disposto no art. 11° ao buscar a solução mais vantajosa para o interesse público, com respeito aos fundamentos da economicidade e do planejamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e sob demanda de óleo diesel S-500, incluindo a produção, transporte e entrega do produto no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia, conforme especificações técnicas previamente definidas.

4.2. A contratação é para um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato, sendo que as entregas deverão ser realizadas de forma fracionada de acordo com a demanda da Secretaria de Infraestrutura.

4.3. **A contratação contemplará a aquisição estimada de 120.000 litros** para abastecimento dos veículos e máquinas pesadas da secretaria de infraestrutura e demais secretarias que já realizam o abastecimento no posto interno da Seinfra.

4.4. A contratação se dará por meio de procedimento licitatório a ser realizado pela Secretaria Executiva de licitações, na modalidade que for mais viável para o Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n°. 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será via licitação, na modalidade mais vantajosa para o município, considerando o maior desconto ofertado em cima da Tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo), que regulamenta os preços de distribuição de combustíveis no país.

6.2. As Empresas licitantes deverão ter capacidade de entrega de grandes cargas de combustível. A licitante vencedora deverá fornecedor os combustíveis produzidos dentro das normas exigidas pela ANP e demais órgãos reguladores.

6.3. A Licitante vencedora deverá providenciar todas as instalações necessárias para abastecimento no posto localizado no pátio da Secretaria de infraestrutura (instalação de 02 tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do óleo diesel, juntamente com a instalação de 02 bombas digitais e todas as conexões necessárias para o abastecimento), sem custos adicionais para a Administração.

6.4. Será de responsabilidade da contratada a manutenção dos tanques, bombas de abastecimento, mangueiras e conexões necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados em regime de comodato.

6.5. O licitante vencedor deverá fornecer diretamente o objeto, ficando este impedido de transferir a responsabilidade para outra empresa.

6.6. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem que haja ônus para a Administração pública.

6.7. A entrega do combustível será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria de infraestrutura. A entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação. Em caso de impossibilidade de entrega neste prazo, o fornecedor deve informar ao contato designado, apontando nova data e horário para entrega.

6.8. O combustível será recebido por um servidor designado juntamente com um fiscal do controle interno, para averiguar as condições técnicas do produto. Somente será aceito a carga que tiver as especificações dentro dos parâmetros impostos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

6.9. Caso a qualidade do produto seja considerada insatisfatória, ou o material não atenda as especificações do termo de referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

6.10. O produto só poderá ser recebido acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.11. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada, uma nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Os custos de substituição da carga correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Conforme edital.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

8.1. Conforme contrato.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento será efetuado parcialmente, conforme solicitação da Contratante em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da solicitação.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. O produto deverá ser entregue, conforme especificações de qualidade exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), transportados de acordo com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais órgãos reguladores

9.4. O produto deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Infraestrutura localizada à Rua Borgonha, n° 30 – Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.968-569, de segunda à sexta (exceto feriados) das 8h às 11h e das 13h às 15h30min.

9.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

9.6. O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas.

9.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for o caso;

9.8. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes Termo de Referência e anexos.

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Código Civil;

9.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a carga que for rejeitada por não passar no teste de qualidade;

9.11. Definitivamente, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. FISCALIZAÇÃO

10.5.1. A fiscalização da entrega do objeto do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Eduardo Fernandes de Amorim, matrícula: 46.500, CPF: ***.365.131.**, que responderá como fiscal.

10.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

10.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.5.7. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6. GESTOR DO CONTRATO

10.6.1. Como gestor do contrato fica designado o servidor Fabrício Reis Cavalcanti, matrícula: 48248, CPF: ***.296.201.**, Superintendente Administrativo.

10.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os dados seguintes:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, situada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Parque. CEP 74.980-000 –CNPJ nº. 01.005.727/0001-24;

c) Quantidade fornecida;

d) Especificação dos produtos fornecidos;

e) Preços unitários e totais da fatura;

11.2. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

11.3. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

12. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Deverá ser contratado, **conforme a lei 14.133/2021, suas atualizações e demais Leis e Princípios que regem a Administração Pública**, na modalidade que represente maior vantajosidade ao Município, com o aval das demais secretarias (Licitação, Fazenda, PGM e STFC).

13. ESTIMATIVA DO VALOR E VIGÊNCIA

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 794.400,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**. Este valor corresponde a **quantidade estimada de 120.000 litros**

calculados ao valor médio do diesel S-500 (R$ 6,62 por litro) publicado na data da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (23 de maio de 2026).

13.2. Os materiais serão pagos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.0348.15.452.0028.2033.339030 – Secretaria de Infraestrutura
- 05.0520.10.302.0049.2059.339030 – Secretaria de Saúde
- 05.0520.10.302.0048.2058.339030 – Secretaria de Saúde
- 05.0520.10.305.0046.2056.339030 – Secretaria de Saúde
- 10.1001.08.122.0022.2063.339030 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 16.1601.26.122.0059.2084.339030 – Fundo Especial de Mobilidade e Transporte de Aparecida (FEMTA)
- 17.1701.06.181.0061.2088.339030 – Fundo Municipal de Segurança Pública
- 03.0314.12.122.0024.2029.339030 – Secretaria Municipal de Educação
- 03.0311.04.122.0020.2022.339030 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 03.0325.18.122.0012.2014.339030 – Secretaria de Meio Ambiente

13.3. O custo estimado foi apurado a partir da Tabela semanal de 17 a 23 de maio de 2026 publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, anexa a este documento.

13.4. O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua publicação no diário oficial do município, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, em razão da necessidade de uso contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais, haja interesse público devidamente justificado e exista prévia disponibilidade orçamentária.

13.5. A prorrogação de prazo será concedida mediante solicitação formal da Contratada ou necessidade da Contratante, com as devidas justificativas, considerando apenas as hipóteses previstas na Lei n°. 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Código Civil;

14.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Designará fiscal para acompanhar a fiel execução, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados;

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17.2. Quando da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

17.3. Para garantir o fiel cumprimento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

17.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, por até 5 anos, ou enquanto perdurar o dano ao erário público, se for o caso.

18. DAS GENERALIDADES

18.1. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Memoriais e Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior contrato.

Aparecida de Goiânia, 10 de junho de 2026.

Alfredo Soubihe Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I – Distribuição de diesel S-500 estimado por secretaria

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA			
SECRETARIA	**QTD CONTRATO (Litros)**	**% DE PARTICIPAÇÃO**	**VALOR ESTIMADO**
ADMINISTRAÇÃO	2400	2,00%	R$ 15.888,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2500	2,08%	R$ 16.550,00
EDUCAÇÃO	10000	8,33%	R$ 66.200,00
GABINETE DO PREFEITO	800	0,67%	R$ 5.296,00
INFRAESTRUTURA	34000	28,33%	R$ 225.080,00
SAÚDE	36400	30,33%	R$ 240.968,00
SDU - DESENVOLVIMENTO URBANO	23364	19,47%	R$ 154.669,68
SEGURANÇA PÚBLICA (GCM)	3396	2,83%	R$ 22.481,52
SEMMA	1190	0,99%	R$ 7.877,80
SMTA (FEMTA)	5950	4,96%	R$ 39.389,00
Total por mês	**120000**	**100%**	**R$ 794.400,00**

APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 149 de 09 de março de 2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

O presente documento tem o objetivo de apresentar a demanda para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, sugerindo a melhor solução para atendimento da solicitação.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de combustível, sendo:

- 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S-500;
- 02 (duas) bombas digitais devidamente instaladas no posto da Seinfra (em regime de comodato)
- 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do combustível, a ser instalado no pátio da seinfra (em regime de comodato);

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Requisitante: Secretaria de Infraestrutura

A Secretaria de infraestrutura possui em seu pátio a estrutura para abastecimento da frota de veículos, movidos a diesel, do município. A estrutura conta com 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada para armazenamento de óleo diesel S-500 e suas respectivas instalações juntamente com as bombas de abastecimento.

Essa estrutura comporta hoje o abastecimento de mais de 300 veículos, sendo muitos de frota própria e outros locados a serviço do município. A Secretaria de infraestrutura faz a gestão do combustível que é recebido e redistribuído no abastecimento de veículos e máquinas pesadas para execução de serviços como:

- Serviços de infraestrutura em geral: execução de pavimentação asfáltica e recapeamento, manutenção e extensão de redes pluviais, transporte de servidores, etc;
- Serviços de desenvolvimento urbano: ampliação e manutenção da iluminação pública, roçagem, limpeza urbana, transporte de materiais e mantimentos, etc;
- Serviços na área da educação: Transporte de alunos, transporte de materiais e mantimentos da rede escolar, etc;

- Serviços ligados ao meio ambiente: fiscalização de obras, execução e acompanhamento de serviços de preservação ambiental, etc.
- Serviços de Assistência Social: transporte de servidores a serviço do CREAS e CRAS e demais centros de apoio ligados ao município, transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Serviços de atendimento de saúde: transporte de pacientes nas ambulâncias municipais e SAMU atuante no município;
- E demais serviços realizados através de diversas secretarias, com o intuito de entregar à população os serviços essenciais e contínuos de responsabilidade da Administração pública municipal.

Atualmente a administração dispõe do contrato n° 1439/2024 de fornecimento de óleo diesel S-500 cuja vigência findará em 04 de novembro de 2026, o qual não há interesse por parte da contratada na continuidade do fornecimento.

O referido contrato gerido pela secretaria de infraestrutura, que é responsável por realizar os pedidos junto ao fornecedor, armazenar o combustível em seu posto próprio e realizar o abastecimento da frota de veículos que utilizam óleo diesel S-500.

Diante os motivos apresentados e em específico a falta de interesse do atual fornecedor em manter o fornecimento, vemos a necessidade de uma nova contratação, com vistas a assegurar a eficiência operacional da frota municipal e a prestação ininterrupta dos serviços públicos essenciais à coletividade.

A aquisição pretendida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previstos no art. 5° da Lei 14.133/2021, e atende ao disposto no art. 11° ao buscar a solução mais vantajosa para o interesse público, com respeito aos fundamentos da economicidade e do planejamento.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação será via licitação, na modalidade mais vantajosa para o município, **considerando o maior desconto ofertado em cima da Tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo),** que regulamenta os preços de distribuição de combustíveis no país.

b) As Empresas licitantes deverão ser habilitadas como distribuidoras com capacidade de entrega de grandes cargas de combustível. A licitante vencedora deverá fornecedor os combustíveis produzidos dentro das normas exigidas pela ANP e demais órgãos reguladores.

c) A Licitante vencedora deverá providenciar todas as instalações necessárias para abastecimento no posto localizado no pátio da Secretaria de infraestrutura (instalação de 02 tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do óleo diesel, juntamente com a instalação de 02 bombas digitais e todas as conexões necessárias para o abastecimento), sem custos adicionais para a Administração.

d) Será de responsabilidade da contratada a manutenção dos tanques, bombas de abastecimento, mangueiras e conexões necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados em regime de comodato.

e) O licitante vencedor deverá fornecer diretamente o objeto, ficando este impedido de transferir a responsabilidade para outra empresa.

f) Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem que haja ônus para a Administração pública.

g) A entrega do combustível será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria de infraestrutura. A entrega deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação. Em caso de impossibilidade de entrega neste prazo, o fornecedor deve informar ao contato designado, apontando nova data e horário para entrega.

h) O combustível será recebido por um servidor designado juntamente com um fiscal do controle interno, para averiguar as condições técnicas do produto. Somente será aceito a carga que tiver as especificações dentro dos parâmetros impostos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

i) Caso a qualidade do produto seja considerada insatisfatória, ou o material não atenda as especificações do termo de referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

j) O produto só poderá ser recebido acompanhado da respectiva nota fiscal.

k) À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada, uma nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

l) Os custos de substituição da carga correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa da quantidade utilizamos como base o consumo do ano de 2025/2026, com realinhamento de acordo com a necessidade de consumo de cada secretaria, resultando em uma redução de aproximadamente 30% (trinta por cento) em relação a litragem contratada anteriormente.

A quantidade a ser cotada para o período de 12 (doze) meses é de 120.000 (cento e vinte mil) litros, distribuído entre diversas secretarias conforme quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA – ÓLEO DIESEL S-500	
Secretaria	**QTD (Litros)**
Administração	2.400
Fundo Municipal de Assistência Social	2.500
Educação	10.000
Gabinete Do Prefeito	800
Infraestrutura	34.000
Fundo Municipal de Saúde	36.400
SDU - Desenvolvimento Urbano	23.364
Segurança Pública	3.396
SEMMA	1.190
SMTA (FEMTA)	5.950
Total	**120.000**

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o preço da tabela publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo em 23 de maio de 2026, cujo preço médio para o município de Aparecida é de R$ 6,62 por litro de diesel S-500. **O valor total estimado para a aquisição é de R$ 794.400,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**

É importante ressaltar que o óleo diesel por ser um derivado do petróleo, é um produto que sofre muitas variações de preços, por influência do custo do petróleo, cotação do dólar, cenário político nacional e internacional, entre outros. Portanto, o valor apresentado acima é uma estimativa realizada com o preço praticado na data de produção deste documento, podendo sofrer alteração na data do certame.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Dentre as soluções disponíveis no mercado e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 18 e 23, a aquisição dos produtos pleiteados neste Estudo Técnico Preliminar poderá ser realizada via pregão em busca de conseguir o melhor desconto sobre a tabela ANP, visto que este tipo de produto possui uma variação de preços por região, permitida e regulamentada pela Agência Nacional de Petróleo.

De acordo com o objeto a ser contratado, é necessário que as empresas participantes do certame tenham o ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atender à necessidade da Secretaria de infraestrutura e diversas outras secretarias consiste na contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S-500 por um período de 12 meses, com comodato 02 tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do diesel, com as respectivas instalações e bombas para abastecimento.

A contratação se dará por meio de procedimento licitatório, a ser realizado pela Secretaria Executiva de Licitações na modalidade que for mais viável para o município.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 em seu artigo 40 inciso V alínea b, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso como o produto objeto do procedimento licitatório trata-se de fornecimento contínuo de óleo diesel S-500, não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a estimada contratação espera-se garantir a disponibilidade de abastecimento de óleo diesel S-500 para uma grande parte da frota de veículos movidos a diesel. Além da secretaria de infraestrutura, outras secretarias também possuem veículos que precisam ser abastecidos com diesel S-500, sendo elas: Secretaria de desenvolvimento urbano, Secretaria de meio ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Guarda Civil Municipal e outras.

O foco principal da contratação é manter a frota de veículos operante para realização dos serviços essenciais realizados pelo município.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais das contratações públicas e o ciclo de vida dos produtos utilizados. Dessa forma, a utilização do diesel S-500 demanda a adoção de medidas mitigadoras, tais como controle de emissões, manutenção preventiva da frota, armazenamento adequado do combustível e destinação ambientalmente correta de resíduos contaminados, visando reduzir os danos ambientais decorrentes da atividade.

O consumo de óleo diesel S-500 pode gerar diversos impactos ambientais, especialmente em razão da emissão de gases poluentes provenientes da combustão, como dióxido de carbono (CO_2), óxidos de enxofre (SOx), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, contribuindo para a poluição atmosférica, agravamento do efeito estufa e redução da qualidade do ar. Além disso, eventuais vazamentos durante o armazenamento, transporte ou abastecimento podem ocasionar contaminação do solo e de recursos hídricos, causando danos ao meio ambiente e à saúde pública.

Portanto, as empresas produtoras ou distribuidoras deste tipo de produto deve se atentar para as práticas de mitigação dos impactos ambientais, garantindo que os produtos ofertados estejam dentro das especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, destinação adequada dos resíduos contaminados através de empresas licenciadas, entre outras medidas.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise apresentada neste estudo técnico e considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 11, 18, 20 e 23, conclui-se que a contratação para fornecimento de óleo diesel S-500 é necessária para a continuidade de diversos serviços essenciais realizados pelo Município.

A solução proposta atende de forma adequada à demanda contínua de abastecimento da frota municipal, assegurando a prestação ininterrupta e eficiente dos serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado através da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) que regulariza a média de preços praticados por distribuidoras, conforme prevê o art. 23 da supracitada lei e está de acordo com o planejamento orçamentário para subsidiar a futura despesa. Sendo assim, **declaramos a viabilidade da contratação.**

Aparecida de Goiânia, 10 de junho de 2026.

Fabricio Reis Cavalcanti
Superintendente Administrativo

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de óleo diesel S-500 com comodato de 02 tanques de armazenamento e 02 bombas de abastecimento.
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aparecida de Goiânia

1. METODOLOGIA ADOTADA

O presente Mapa de Riscos foi elaborado com base na identificação, análise e tratamento dos principais riscos que podem impactar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Os riscos foram classificados considerando:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de Risco:** Resultante da combinação entre probabilidade e impacto

2. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

FASE DA ANÁLISE

Planejamento da contratação.

RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Falta de planejamento das demandas pela Secretaria

- **Fase:** Planejamento / Execução
- **Causa:** Solicitações emergenciais não programadas
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Preventivas:

- Elaboração de cronograma estimado de consumo;
- Planejamento prévio das frentes de serviço.

Medidas Mitigadoras:

- Contratação com fornecimento sob demanda;
- Manutenção de comunicação constante com a contratada.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura

Risco 02: Indisponibilidade financeira

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alta
- **Dano(s)**: Acarretará à não entrega da demanda do município.

Medidas Preventivas:

- Verificar junto ao Ordenador de Despesa a disponibilidade financeira para a aquisição.

Medidas Mitigadoras:

- Verificação prévia do orçamento e solicitação da emissão da Declaração de Compatibilidade da Despesa.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura / Secretaria da Fazenda

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alta
- Dano(s): Prejuízo na execução do Plano de Trabalho.

Medidas Preventivas:

- Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa, conforme a Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

Medidas Mitigadoras:

- Revisão do Edital de Licitação

Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

FASE DA ANÁLISE

Execução do contrato

Risco 01 – Atraso no fornecimento

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Problemas logísticos, alta demanda ou falhas operacionais da contratada
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Alto

Medidas Preventivas:

- Exigir capacidade operacional mínima da contratada;
- Estabelecer prazos claros de entrega no contrato;
- Prever atendimento prioritário para demandas emergenciais.

Medidas Mitigadoras:

- Aplicação de penalidades contratuais;

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato

Risco 02 – Fornecimento de óleo diesel fora das especificações técnicas

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Falhas no controle tecnológico da produção
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Preventivas:

- Exigência de conformidade com normas dos órgãos reguladores.

Medidas Mitigadoras:

- Realização de ensaios tecnológicos;

- Recusa do material em desacordo;
- Substituição do produto sem ônus para a Administração.

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato

Risco 03 – Interrupção do fornecimento pela contratada

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Problemas financeiros, operacionais ou contratuais da empresa
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Preventivas:

- Análise rigorosa da qualificação econômico-financeira;
- Exigência de capacidade técnica comprovada.

Medidas Mitigadoras:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Convocação de fornecedor remanescente (quando possível);
- Nova contratação emergencial, se necessário.

Responsável: Administração

3. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo fiscal e gestor do contrato, com registros periódicos quanto:

- Ao cumprimento dos prazos;
- À qualidade do produto fornecido;
- À regularidade do fornecimento;
- À necessidade de aplicação de medidas corretivas.

4. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos demonstra que os riscos associados à contratação são gerenciáveis e podem ser mitigados por meio de medidas preventivas e corretivas adequadas, não representando impedimento à contratação pretendida.

Fabrício Reis Cavalcanti
Superintendente Administrativo

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 112/2026

Prezado(a) senhor(a),

(**nome da empresa**), CNPJ/mf n.º ___, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(especificar o objeto conforme planilha constante do anexo i - termo de referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	**Qtd.**	**Medida**	**Marca**	**Custos indiretos**	**Tributos**	**Lucro**	**V.l. unt.**	**V.l total**
01								
Descritivo:								
Valor total/global da proposta: r$								

***a composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***a proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no edital.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 112/2026

Assunto: credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal sr. (a), cargo, credencia o (a) sr. (a), portador (a) do R.G. n.º E C.P.F. n.º, para representá-la perante a secretaria licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do pregão eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Cargo

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de procuração pública ou contrato/estatuto social.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(exigida pelo art. 63, i da Lei Federal nº 14.133/221)

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 112/2026

Prezado(a) senhor(a),

A empresa_____, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº_____, sediada (***endereçocompleto***), declara junto à(o) pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitaçãoconstante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes **([1])**.

(1) Ressalva declaratória para microempresa (me) e empresas de pequeno porte(epp): salvo paraos benefícios da Lei complementar nº 123/2006.

Localidade,_____de_____de

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 112/2026

a empresa _____, inscrita no cnpj (m.f.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e cpf nº _____, **declara** expressamente sob as penas da Lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico n° 112/2026

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ não foi declarada inidônea, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

(assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE IFRAESTRUTURA E OUTRAS E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500 COM COMODATO DE 02 (DOIS) TANQUES (15.000 LITROS CADA) PARA ARMAZENADO E 02 (DUAS) BOMBAS DIGITAIS PARA ABASTECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** situada na Rua Borgonha, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP 74.968-569, neste ato representado pelo **Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **SR. Arthur Henrique de Sousa Braga**, inscrito no CPF - _____, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra**. Carolina Tavares Araújo,** inscrita no CPF _____, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra**. Núbia Gomes de Brito Farias,** inscrita no CPF _____, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr**. _____,** inscrito no CPF _____, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr**. Wolney Wagner de Siqueira Junior** inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública,

Sr**. Cel. Éder Fernandes,** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra**. Pollyana Oliveira Borges,** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr **Cel. Éder Fernandes,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 000/2026**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2026.118.213.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o f**ornecimento de óleo diesel S-500 com comodato de 02 (dois) tanques (15.000 litros cada) para armazenado e 02 (duas) bombas digitais para abastecimento,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

COMBUSTÍVEL			**CUSTO**		
Item	**Tipo**	**Litros**	**Preço médio por Litro ANP (*) (R$)**	**Desconto (%)**	**Total (R$)**
01	óleo diesel S-500	120.000			

- 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S-500;
- 02 (duas) bombas digitais devidamente instaladas no posto da Seinfra (em regime de comodato)
- 02 (dois) tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do combustível, a ser instalado no pátio da seinfra (em regime de comodato);

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. As entregas **serão parceladas** ou conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que fará as solicitações dos objetos através de requisição assinada pelo gestor do contrato e enviada por e-mail ou por outro meio definido entre as partes.

2.1.1 A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.2 Em caso de impossibilidade de entrega neste prazo, o fornecedor deve informar ao contato designado, apontando nova data e horário para entrega.

2.1.3 O produto deverá ser entregue, conforme especificações de qualidade exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), transportados de acordo com as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e demais órgãos reguladores

2.1.4 O produto deverá ser entregue no pátio da Secretaria de Infraestrutura localizada à Rua Borgonha, n° 30 – Aparecida de Goiânia – GO CEP 74.968-569, de segunda à sexta (exceto feriados) das 8h às 11h e das 13h às 15h30min.

2.1.5 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE

2.1.6 Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

2.1.6.1 Se responsabilizar pelo transporte do item contratado;

2.1.6.2 Entregar os materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações, no que couber;

2.1.6.3.Fornecer os materiais, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes e em condições ideais de uso;

2.2. O item será recebido:

c) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.

2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, até **03 (três) dias consecutivos** , contados da notificação por escrito;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, até **03 (três) dias consecutivos** Clique aqui para digitar texto., contados da notificação por escrito.

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.7. Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de serviço tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

3.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17h) a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro Área Pública II, Setor Solar Central Park, CEP nº 74.980-060, CNPJ n º 01.005.727/0001-24 .

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

4.3.7. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.9. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.3.10. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

4.51. MAPA DE RISCOS:

4.5.1 O presente Mapa de Riscos foi elaborado com base na identificação, análise e tratamento dos principais riscos que podem impactar o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 Os riscos foram classificados considerando:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de Risco:** Resultante da combinação entre probabilidade e impacto

4.5.3. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

4.5.4. FASE DA ANÁLISE

Planejamento da contratação.

4.5.5 RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Falta de planejamento das demandas pela Secretaria

- **Fase:** Planejamento / Execução
- **Causa:** Solicitações emergenciais não programadas
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Preventivas:

- Elaboração de cronograma estimado de consumo;
- Planejamento prévio das frentes de serviço.

Medidas Mitigadoras:

- Contratação com fornecimento sob demanda;
- Manutenção de comunicação constante com a contratada.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura

Risco 02: Indisponibilidade financeira

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alta
- **Dano(s)**: Acarretará à não entrega da demanda do município.

Medidas Preventivas:

- Verificar junto ao Ordenador de Despesa a disponibilidade financeira para a aquisição.

Medidas Mitigadoras:

- Verificação prévia do orçamento e solicitação da emissão da Declaração de Compatibilidade da Despesa.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura / Secretaria da Fazenda

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alta

- Dano(s): Prejuízo na execução do Plano de Trabalho.

Medidas Preventivas:

- Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa, conforme a Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

Medidas Mitigadoras:

- Revisão do Edital de Licitação

Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

4.5.6 FASE DA ANÁLISE

Execução do contrato

Risco 01 – Atraso no fornecimento

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Problemas logísticos, alta demanda ou falhas operacionais da contratada
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Alto

Medidas Preventivas:

- Exigir capacidade operacional mínima da contratada;
- Estabelecer prazos claros de entrega no contrato;
- Prever atendimento prioritário para demandas emergenciais.

Medidas Mitigadoras:

- Aplicação de penalidades contratuais;

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato

Risco 02 – Fornecimento de óleo diesel fora das especificações técnicas

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Falhas no controle tecnológico da produção
- **Probabilidade:** Baixa

- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio/Alto

Medidas Preventivas:

- Exigência de conformidade com normas dos órgãos reguladores.

Medidas Mitigadoras:

- Realização de ensaios tecnológicos;
- Recusa do material em desacordo;
- Substituição do produto sem ônus para a Administração.

Responsável: Contratada / Fiscal do Contrato

Risco 03 – Interrupção do fornecimento pela contratada

- **Fase:** Execução contratual
- **Causa:** Problemas financeiros, operacionais ou contratuais da empresa
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio

Medidas Preventivas:

- Análise rigorosa da qualificação econômico-financeira;
- Exigência de capacidade técnica comprovada.

Medidas Mitigadoras:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Convocação de fornecedor remanescente (quando possível);
- Nova contratação emergencial, se necessário.

Responsável: Administração

4.5.7 MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo fiscal e gestor do contrato, com registros periódicos quanto:

- Ao cumprimento dos prazos;
- À qualidade do produto fornecido;
- À regularidade do fornecimento;
- À necessidade de aplicação de medidas corretivas.

4.5.8. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos demonstra que os riscos associados à contratação são gerenciáveis e podem ser mitigados por meio de medidas preventivas e corretivas adequadas, não representando impedimento à contratação pretendida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

05.0520.10.305.0046.2056.339030
05.0520.10.302.0049.2059.339030
05.0520.10.301.0048.2058.339030
10.1001.08.122.0022.2063.339030
17.1701.06.181.0061.2088.339030
03.0359.04.122.0005.2008.339030
03.0314.12.122.0024.2029.339030
16.1601.04.122.0059.2085.339030
03.0348.15.122.0027.2032.339030
03.0301.04.122.0003.2003.339030
03.0311.04.122.0020.2022.339030
03.0325.18.122.0012.2014.339030

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Sec. De Infraestrutura, Sec. De Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial de Mobilidade e Transporte de Aparecida (FEMTA), Fundo Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da necessárias;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada, o produto com as avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

6.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

6.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

6.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

6.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

6.13. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os produtos contratados sejam entregues com esmero e perfeição, dentro do prazo.

6.14 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.27. A contratada deverá ter capacidade de entrega de grandes cargas de combustível. A licitante vencedora deverá fornecedor os combustíveis produzidos dentro das normas exigidas pela ANP e demais órgãos reguladores.

6.28. Fornecer combustível dentro das especificações da ANP.

6.29. Para cumprimento das exigências legais ambientais a Contratada será responsável por cumprir integralmente a Logística Reversa dos produtos comercializados.

6.30. Os materiais ofertados deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recondicionados e proporcionar condições de segurança de forma a garantir a qualidade e durabilidade. Deverão ainda atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ABNT, INMETRO, ANP e demais normas e legislações vigentes aplicáveis, no que couber;

6.31. Entregar o produto acompanhado da nota fiscal e do certificado/documento de qualidade

6.32. Responsabilizar-se pelo transporte e descarga.

6.33. Substituir imediatamente combustível que apresente desconformidade.

6.34 Apresentar licenças ambientais exigidas para a atividade.

6.35 A Licitante vencedora deverá providenciar todas as instalações necessárias para abastecimento no posto localizado no pátio da Secretaria de infraestrutura (instalação de 02 tanques de 15.000 litros cada para armazenamento do óleo diesel, juntamente com a instalação de 02 bombas digitais e todas as conexões necessárias para o abastecimento), sem custos adicionais para a Administração.

6.35.1 Será de responsabilidade da contratada a manutenção dos tanques, bombas de abastecimento, mangueiras e conexões necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados em regime de comodato.

6.35.2 O licitante vencedor deverá fornecer diretamente o objeto, ficando este impedido de transferir a responsabilidade para outra empresa.

6.35.3 Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da contratada, sem que haja ônus para a Administração pública.

6.36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.36.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.36.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.36.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

6.36.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.36.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.36.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.36.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.36.8 A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência/ termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei n° 14.133/21.

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais,

inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação para gestor de contrato, na Portaria n° 006, de 30 de janeiro de 2025, o servidor **Fabrício Reis Cavalcanti, matrícula: 48248, CPF: ***.296.201.****, para acompanhamento da execução e gerenciamento, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO.

9.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação para fiscal do contrato, na Portaria n° 014, de 26 de fevereiro de 2025, o servidor **Eduardo Fernandes de Amorim, matrícula: 46.500, CPF: ***.365.131.****, para acompanhamento da execução e gerenciamento, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

11.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas:
1-_____ CPF: _____
2-_____ CPF: _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-500 COM COMODATO DE 02 (DOIS) TANQUES (15.000 LITROS CADA) PARA ARMAZENADO E 02 (DUAS) BOMBAS DIGITAIS PARA ABASTECIMENTO.

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº: 645527		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

.....,, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa